



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 2723, DE 2021

Altera a Lei nº 14.125, de 2021, para determinar um prazo máximo para a distribuição das vacinas recebidas pelo Ministério da Saúde.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



Página da matéria

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Altera a Lei nº 14.125, de 2021, para determinar um prazo máximo para a distribuição das vacinas recebidas pelo Ministério da Saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.125, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 13-A. A distribuição das vacinas adquiridas pelo Ministério da Saúde para estados e para o Distrito Federal deverá ser realizada em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o seu recebimento.

§1º O prazo previsto no *caput* também se aplicará à distribuição de vacinas pelos estados para os municípios.

§2º Em casos excepcionais e mediante justificativa, a distribuição das vacinas poderá ser realizada em prazo superior ao previsto no *caput*, devendo ser realizada, em qualquer caso, com a máxima celeridade e urgência.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos meses, cidades pelo Brasil têm sofrido inúmeras interrupções na campanha de vacinação contra a Covid-19. Só na última semana, oito capitais interromperam a vacinação e suspenderam o

SF/21571.08697-20

avanço da aplicação de vacinas em faixas etárias mais jovens, conforme prevê o Plano Nacional de Imunização.¹

A falta de vacinas não é, infelizmente, novidade no país. Desde o início de 2021, o Brasil assiste ao resto do mundo avançar na vacinação de modo célere, enquanto as vacinas demoram a chegar no país. Não é por outra razão que o país se encontra na 66º posição no ranking da vacinação *per capita*.² O que surpreende os brasileiros, atualmente, é que faltam vacinas para serem aplicadas em seus braços, enquanto sobram vacinas nos armazéns do Ministério da Saúde.

Após retardar reiteradamente a aquisição de vacinas, o Ministério da Saúde, agora, retarda a sua distribuição para estados e municípios. Apenas no dia de hoje (03/08/2021), o Ministério da Saúde tem em seus armazéns, quase 13 milhões de doses de vacinas para serem distribuídas.³ Apesar disso, diversos municípios já alertam sobre a possibilidade de terem que interromper suas campanhas de vacinação por falta de vacinas. Esta preocupação fez surgir uma campanha nas redes sociais #distribuiMS.

A tendência é que esta situação se agrave conforme, nos próximos meses, espera-se a chegada de uma grande quantidade de doses de vacinas. Isto exigirá um aprimoramento do esquema logístico de distribuição de vacinas. A vacinação já se mostrou a única saída para esta pandemia. Ela reduz o número de casos e mortes. Contudo, só a vacina que chega nos braços salva vidas. Todo e qualquer atraso na distribuição de vacinas custa vidas, razão pela qual o Ministério da Saúde deve adotar medidas para tornar mais célere este processo.

Por estes motivos, conto com a colaboração dos Eminentess Pares para aprovação desta matéria de grande relevância.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 2021.

Senador FABIANO CONTARATO

¹ <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/07/24/oito-capitais-do-pais-interrompem-a-aplicacao-da-1a-dose-da-vacina-contra-a-covid.ghtml>

² <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/08/02/painel-da-vacina-brasil-66-ranking-global-4-no-total-de-doses>

³ <https://apolinar.io/vacinas/quantasdoses/?tm=3>

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 14.125 de 10/03/2021 - LEI-14125-2021-03-10 - 14125/21
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2021;14125>